PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1147/2011

"Dá denominação ao Conjunto Habitacional".

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art.1º. – Passa a denominar-se **"CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO SR. LUIZ LOPES FERNANDES II"** o Conjunto Habitacional sem denominação no Centro, continuação da Rua Benedito Bueno dos Santos, no município de Natércia (MG).

Art. 2º. - Passa a denominar-se **"CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM DAS AVES"** o Conjunto Habitacional sem denominação no Bairro da Chapada, no município de Natércia (MG).

Art. 3°. - A Administração Municipal providenciará, em prazo hábil, a colocação da placa com o nome do Conjunto.

Art. 4°. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia- MG, 27 de junho de 2011.

JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 27/06/11. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 27/06/11.